# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Contratos ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 6
Homologação ..... 6
Outros atos de concurso/processo seletivo ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

**Câmara Municipal de Jaborandi**
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022**
**TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE.**

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, inscrito no CNPJ sob nº 52.382.702/0001-80 com sede em JABORANDI/SP, à Rua Antônio Bruno, nº 466, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 6.642.485-9 e CPF nº 052.370.318-03, residente à Fazenda Haras do Engenho, na cidade de Jaborandi/SP e a **CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.543.992/0001-42, com sede em Jaborandi/SP, à Rua Doutor Amadeu Pagliuso, 120, Centro, CEP 14.775-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente **LEANDRO GASPAR DANIEL**, portador do RG nº 30.601.739 e CPF nº 273.746.908-27, representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.392, de 17 de março de 2022, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste ajuste celebração de parceria entre o Município de Jaborandi/SP com o CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE inscrita no CNPJ sob o nº 07.543.992/0001-42, com sede na Rua Dr. Amadeu Pagliuso, 120, Centro, cidade de Jaborandi/SP, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses, sendo que não caberá ao Município qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos;

Apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado sempre que necessário;

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

Executar o programa assistencial a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

Manter recursos humanos e materiais e equipamento sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Fomento;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

Apresentar semestralmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE;

Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os

serviços prestados e da participação dos Governos Federal, Estadual e Municipal nos programas cujos recurso tenham origem nas disposições deste Termo de Fomento.

**CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor estimado do presente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 1 (uma) parcela de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cuja despesa correrá à conta da seguinte unidade orçamentária:

*08.244.0006.2101.0000 – Emendas e Demandas Parlamentares – Secretaria de Desenvolvimento Social*

*3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*

**CLÁSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, na conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o art. 48 a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Os recursos recebidos serão movimentados em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica. Não havendo instituição financeira oficial na localidade da entidade convenente, os recursos poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

Os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

As receitas financeiras auferidas de aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos moldes da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Prestação de Contas Anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, constituída dos seguintes elementos:

Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas ao Senhor Prefeito Municipal;

Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo RP 09 das Instruções nº 001/2020 do TCESP;

Cadastro do Responsável, conforme Anexo PC-02 das Instruções nº 001/2020 do TCESP;

Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo RP-10 das Instruções nº 001-2020 do TCESP;

Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

Relatório nominal dos beneficiados;

Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor;

Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovante a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Relatório do cumprimento do objeto;

Cópia dos extratos da conta bancária específica, demonstrando o saldo zerado;

Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

Declaração de documentos à disposição do TCESP, conforme Anexo LC-02 das Instruções nº 001/2020.

**Parágrafo Único:** não se concederá novos repasses, nos casos em que:

I – A Entidade que estiver em alcance, ou seja, que não tenha prestado contas da parcela recebida no prazo estipulado no inciso I desta cláusula;

II – A Entidade que não tenha apresentado justificativa para os atos considerados irregulares apontados através dos ofícios enviados pela Secretaria responsável dentro do prazo estipulado nos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

São vedas as seguintes despesas com recursos do presente Termo de Fomento:

I – Multas, juros ou correção monetária em virtude de atraso de pagamentos, ou por qualquer outro motivo;

II – Equipamentos e materiais permanentes; salvo exceções, que deverão constar no plano de trabalho

pactuado, durante a vigência do Termo de Fomento, e que visem ações de melhorias no local específico onde será ofertado o serviço socioassistencial;

III – Etílicos ou quaisquer substâncias consideradas entorpecentes;

IV – Qualquer despesa que não se justifique em razão deste Termo de Fomento;

V – Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

VI – Pagamento de despesas com contador, advogado ou outros profissionais não relacionados ao objeto do Termo de Fomento e sim à manutenção da própria entidade;

VII – Pagamento de tarifas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

Inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;

Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas parcial ou final.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, serem denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal de circulação local, contendo os seguintes elementos:

I – Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II – Resumo do objeto;

III – Crédito pelo qual correrá a despesa e valor;

IV – Prazo de vigência e data da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI e da Entidade CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Colina para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaborandi, 16 de agosto de 2022.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

**LEANDRO GASPAR DANIEL**
Diretor Presidente do Centro de Promoção da Sabedoria e Experiência da III Idade

**Testemunhas**

**1 –** Pela Prefeitura

_____

Nome:
RG:
CPF:

**2 –** Pela Entidade:

_____

Nome:
RG:
CPF:

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO 003/2022**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE.

**TERMO DE FOMENTO:** 003/2022

**LEI AUTORIZADORA:** NÃO HÁ

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

**EXERCÍCIO:** 2022

**ADVOGADO Nº. OAB:** LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB/SP Nº. 358.202

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na

Resolução nº. 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme declaração(ões) de atualização cadastral anexa(s);

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso, interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**JABORANDI, 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**ENTIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: LEANDRO GASPAR DANIEL
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 273.746.908-27

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Silvio Vaz de Almeida
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 052.370.318-03
**Assinatura:** _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: LEANDRO GASPAR DANIEL
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 273.746.908-27
**Assinatura:** _____

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Homologação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
### ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 03/2022**

O Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e após a verificação de regularidade das inscrições dos candidatos abaixo listados, homologa as mesmas conforme segue:

| INSC. | NOME | DOCUMENTO | NASC. | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 22 | ÁBIA SFORCINI CONSTANTINO GONÇALVES MOREIRA | RG 41468106X SSP SP | 04/02/1985 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 14 | ALEXANDRE AUGUSTO BRUNOZI | RG 527192144 SSP SP | 05/02/1998 | ODONTÓLOGO(A) |
| 49 | ALINE ROBERTA VIEIRA DE OLIVEIRA | RG 457183184 28/11/2003 SP | 24/03/1989 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 39 | ALVARO EMILIO MARQUEZINI LUIZ | RG 46.350.053-2 SSP SP | 13/07/1990 | ENFERMEIRO(A) |
| 16 | ANA BEATRIZ RIBEIRO CORDEIRO | RG 561755905 SSP SP | 01/09/1998 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 67 | ANA CRISTINA PEREIRA FOLETO | RG 30.601.735-0 SSP SP | 01/08/1977 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 23 | ANA FLÁVIA FERNANDES FORNAGIERI GABRIEL | RG 429745047 SSP/SP SP | 08/12/1986 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 46 | ANA HELENA MIGUEL ABILIO | RG 487958974 SSP SP | 11/04/2001 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 30 | ANA LAURA DE LIMA FOLETO | RG 523844736 SSP SP | 28/01/2000 | ENFERMEIRO(A) |
| 15 | ANGELA CRISTINA BORGES PIMENTEL | RG 290969414 SSP SP | 21/02/1979 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 9 | ARIANI APARECIDA TONELLOTTI MAXIMIANO | RG 481164029 SSP SP | 18/09/1991 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 74 | ARTUR AUGUSTO DAVANCO JÚNIOR | RG 436245590 SSP SP | 09/08/1993 | ODONTÓLOGO(A) |
| 29 | BRAYAN HENRIQUE DA SILVA | RG 57.463.984-6 SSP SP | 08/11/2001 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 26 | CARLA APARECIDA DA SILVA | RG 429448867 SSP SP | 19/06/1997 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 13 | CASSIA RAPACCI DE SOUZA CANDIDO | RG 275250210 SSP SP | 21/07/1976 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 59 | CIBELE SILVA BARRA | RG 42974545X SSP/SP SP | 12/09/1986 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 68 | CRISLAINE APARECIDA DE SOUSA | RG 462301801 SSP SP | 23/05/1990 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 54 | DENISE VITORIA ALVES PEREIRA | RG 590364534 SSPSP SP | 24/01/2000 | ODONTÓLOGO(A) |
| 36 | ELAINE CRISTINA ALVES | RG 253136994 SSP SP | 08/12/1974 | ENFERMEIRO(A) |
| 3 | ELIZABETI SALES DA MATA ALMEIDA | RG 217233193 SSP SP | 24/03/1971 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 52 | ESTÉFANI DOS SANTOS BARBOSA | RG 4528999724 SSP SP | 20/10/1998 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 38 | ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA | RG 28505856-3 SSP SP | 21/10/1963 | ASSISTENTE SOCIAL |
| 73 | ISABELA MACHADO DE CARVALHO | RG 60043136-8 SECRETARIA DE SEGURA SP | 22/05/2001 | ODONTÓLOGO(A) |
| 61 | IZABELLA DE SOUZA RIBEIRO | RG 43941464-7 SSP SP | 21/05/1996 | ODONTÓLOGO(A) |
| 37 | JHONATAN RAMOS COSTA | RG 406223543 SSP SP | 21/10/1994 | ENFERMEIRO(A) |
| 33 | JOSIANE APARECIDA CEZARIO | RG 37210239863 SSP SP | 27/11/1986 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 71 | JOSILENE SILVA OLIVEIRA | RG 16647812 SSP MG | 11/11/1990 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 27 | JULIO CESAR DOS SANTOS | RG 489435968 SSP SP | 19/09/1992 | ENFERMEIRO(A) |
| 12 | KAREN CRISTINA ALVES DA CRUZ | RG 42982824X SSP SP | 25/07/1996 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 34 | KEYLAINE BEATRIZ BONIFACIO DUARTE | RG 58.064.219-7 SSP SP | 12/08/2002 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 62 | LAIS DEMARCHI PADOVAN | RG 47940270X SSP SP | 26/12/1991 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 58 | LAURA GARCIA SILVA | RG 390717423 SSP SP | 14/11/1996 | ODONTÓLOGO(A) |
| 8 | LUANA BEIJO DALPIM CAVALLINI | RG 49.8247302 SSP SP | 14/07/1999 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 75 | LUIZ FELIPE RAFAEL TEODORO | RG 523845492 SSP SP | 23/01/1997 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 60 | LUSIANE RODRIGUES DE SOUSA | RG 541540804 SPP SP | 13/12/1993 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 76 | MAIRA JOSÉ SANTANA DUARTE IGNACIO | RG 40777726X SSP SP | 28/09/1994 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 17 | MÁRCIA LÚCIA DE SOUSA CAMINHOTO | RG 42974828-0 SSP SP | 16/04/1981 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
### ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 69 | MARIA FERNANDA ABELENTANE IGNACIO | RG 579984412 SSP SP | 24/02/2001 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 51 | MARIA OLINDA COVINO | RG 429748073 SP SP | 16/10/1981 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 63 | MÔNICA FERNANDES LEÃO CARVALHO | RG 47320208-6 SSP SP | 26/12/1990 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 44 | NATÁLIA PEREIRA ALVIM | RG 431542881 SSP SP | 18/07/1985 | ASSISTENTE SOCIAL |
| 5 | PEDRO ANTONIO LUIZ | RG 16786156-6 SSP SP | 29/06/1965 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 55 | ROCY LINA MOTA DA SILVA FILHA LIMA | RG 28002970-6 SSP SP | 01/05/1976 | ENFERMEIRO(A) |
| 57 | ROSELI APARECIDA FERREIRA COELHO TONELOTO | RG 263469724 SSP SP | 16/09/1973 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 31 | ROSICLER TATIANA CAMARGO | RG 462362760 SP SP | 23/02/1990 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 41 | SONIA REGINA MODENEZI | RG 156426390 SSP SP | 03/07/1961 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 45 | TAINÁ MARA CARREIRA MARQUES | RG 451574989 SSP SP | 13/02/1996 | ODONTÓLOGO(A) |
| 18 | TATIANE PRISCILA DA SILVA | RG 446246256 SSP SP | 29/09/1989 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 19 | TATIANE PRISCILA DA SILVA | RG 446246256 SSP SP | 29/09/1989 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |
| 42 | ULISSES GUILHERME BRUNOZI | RG 45175329X SSP SP | 13/01/1996 | ODONTÓLOGO(A) |
| 66 | VANESSA APARECIDA DA SILVA | RG 294914602 SÃO PAULOPAULO SP | 26/06/1982 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |

Prefeitura do Município de Jaborandi – SP em 17 de agosto de 2022.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

**Outros atos de concurso/processo seletivo**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
### ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 03/2022**

O Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 do Processo Seletivo Simplificado, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no referido certame para comparecer no local, dia e horário abaixo para a realização das provas objetivas e de títulos, conforme segue:

| Local | Data e horário |
|---|---|
| **EMEF OLINTO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA**<br>**Rua Justino Fazzuoli n.º 425 - Centro**<br>**JABORANDI – SP** | **21/08/2022**<br>**09 horas** |

**Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavirus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal quando do acesso ao local de aplicação das provas, os candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5º C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.**

**Os candidatos ficam desobrigados do uso de máscaras durante o período de realização das provas em função do Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de março de 2022 que desobriga o uso de máscaras em ambientes fechados, ficando assim a opção de usar ou não a máscara a critério do candidato.**

Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando a documento oficial de identificação com foto, sem o qual não será possível a realização das provas.

Os portões do local de provas serão fechados às 09 horas, após o fechamento dos portões não será permitido o acesso ao local.

Prefeitura do Município de Jaborandi – SP em 17 de junho de 2022.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal